

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assessoria Especial da Presidência

Instrução Normativa n.º 021/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil –NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VII, art. 25, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito da NOVACAP, os trâmites, procedimentos, exigências e documento padrão a ser emitido para o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica às empresas contratadas, executoras de obras e serviços.

**Art. 2º** As empresas interessadas deverão requerer a emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, à Diretoria responsável pela execução da obra ou serviço, juntando a seguinte documentação:

- a) Contrato e todos os respectivos Termos Aditivos;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, expedida pelo CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, expedido pelo CAU;
- c) Comprovante de substituição/alteração de ART, e/ou RRT (deverão ser juntadas todas as substituições/alterações), com a indicação do responsável técnico por período;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- e) Termo de Recebimento Definitivo–TRD da obra/serviço. Caso o TRD não tenha sido emitido por motivos alheios à responsabilidade da Contratada, a emissão do Atestado será submetida à Decisão da Diretoria Executiva para autorização;

**Art. 3º** A emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, deverá integrar o processo de contratação da obra/serviço, assim como as alterações, caso ocorram;

**Art. 4º** A solicitação de emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, será submetida à Fiscalização do Contrato, que emitirá atesto indicando que as quantidades e serviços apresentados estão em conformidade com a execução do objeto contratado.

**Art. 5º** Os contratos referentes à prestação de serviços continuados, farão jus a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a cada vigência.

**Art. 6º** Não haverá cobrança para emissão de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**Art. 7º** No caso de solicitação de alteração de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica já emitido deverá ser apresentado o original a ser alterado e a motivação da alteração.

**Art. 8º** A presente Instrução constará como anexo nos editais de licitação desta NOVACAP.

**Art. 9º** Os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica serão emitidos conforme ANEXO I.

**Art. 10º** Os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica serão assinados pela Chefia do Departamento, o (a) Diretor(a), e o(a) Diretor(a)-Presidente.

**Art. 11º** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando toda e qualquer outra instrução sobre a mesma matéria.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Diretor-Presidente

**ANEXO I****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa [NOME COMPLETO], inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO] prestou serviços a esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ00.037.457/0001-70, estabelecida no Setor de Áreas Públicas, Lote B-Guará, na cidade de Brasília, conforme registros que seguem:

**DADOS DO CONTRATO**

Nº do Processo de Contratação

Contrato Nº

Objeto

Valor Total Contratado

Data da Assinatura

Vigência [data final]

Execução [data de início e fim]

Responsável(is) pela Fiscalização [pela NOVACAP]

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Local de realização [endereço completo]

Responsável(is) Técnico(s) [da empresa contratada –identificação completa –CAU –CREA, etc. Informar quais os períodos –juntar comprovantes]

**DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO** [incluirá o detalhamento dos serviços executados, como a planilha com as quantidades executadas, se for o caso]

Informamos que a execução da obra/serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURAS**

Chefe de Departamento

Diretor(a)

Diretor(a)-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/01/2021, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54347545)  
verificador= **54347545** código CRC= **C6330E3D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00026213/2020-83

Doc. SEI/GDF 54347545